



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 33/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

OBJETO

Contratação de serviços de climatização, sonorização, iluminação e painel de LED para a realização do evento “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, cerimônia institucional, que será realizada no dia 17 de dezembro de 2025, na sede social do Clube Sparta, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.197,54

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/12/2025 às 8h

Até 08/12/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 08/12/2025 às 9h

Até 08/12/2025 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025 (Processo Administrativo n.º 81/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 08/12/2025

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços de climatização, sonorização, iluminação e painel de LED para a realização do evento “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, cerimônia institucional, que será realizada no dia 17 de dezembro de 2025, na sede social do Clube Sparta, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

<u>O QUE SERÁ CONTRATADO?</u>						
Item	Código CATMA T / CATSE R	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	30003	<u>Iluminação</u> - Sistema de iluminação LED RGB; - Moving heads; - Refletores PAR LED; - Strobes; - Máquinas de fumaça; - Mesa de luz digital; - Grid de alumínio para suporte de iluminação e cenografia;	SV	1	R\$5.103,92	R\$5.103,92



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<ul style="list-style-type: none">- Cabos, conectores e demais acessórios necessários para operação segura;- Técnico de iluminação experiente (mínimo 1), responsável pelo controle do sistema durante todo o evento (5 horas);- Montagem, teste e desmontagem de todos os equipamentos, considerando a altura do salão e segurança estrutural;- Configuração de efeitos de iluminação especiais conforme roteiro do evento, como destaque em autoridades, cenas de show ou momentos solenes;- Operação em sincronia com o show ao vivo, com o Painel de LED e com o som mecânico e cerimônia, durante todo o evento (5 horas);- Ajustes contínuos de intensidade, cores e efeitos de luz durante todo o evento;- Suporte técnico contínuo, inclusive reposição de lâmpadas ou falhas emergenciais.				
2	21490	<p>Sonorização</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de PA Line de alta qualidade, compatível com o local do evento, quantidade de pessoas (450), com a cerimônia (sessão solene com púlpito e mesa de autoridades) e com os shows;- Mesa de som digital (mínimo 32 canais);- Microfones de alta qualidade: dinâmicos, condensadores, headsets e lapelas. Devem ser assegurados microfones de reserva para caso de necessidade;- Monitores de palco;- Amplificadores e processadores de áudio;- Cabeamento completo e acessórios para operação segura;- Técnico de som com experiência em eventos ao vivo (mínimo 1), auxiliado por operadores de mesa de som e monitores;- Montagem, teste, operação e desmontagem de todos os equipamentos durante o evento (5 horas);- Deve ser feito o posicionamento de caixas de som considerando acústica do salão e delay speakers para cobertura uniforme;- Operação sincronizada com cerimônia, show ao vivo e som mecânico;- Suporte técnico contínuo, incluindo ajustes de equalização e volume;- Posicionar caixas de som e subwoofers considerando distribuição uniforme no salão,	SV	1	R\$5.941,00	R\$5.941,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

		sem criar zonas de som excessivamente altas ou silenciosas; - A Contratada deve oferecer 2 horas de som mecânico (antes, depois e no intervalo dos shows), com variedade de estilos musicais.				
3	17639	<p><u>Painel de LED de alta resolução – P2.9mm (ou superior)</u></p> <p>- Painel de LED indoor de alta definição, com passo de pixel máximo de 2.9 mm (P2.9mm), brilho mínimo de 1.000 nits, taxa de atualização de mínimo 3.840 Hz, e contraste elevado, garantindo nitidez de imagem mesmo para o público mais próximo (≈5 m)</p> <p>- Finalidade: Exibição de vídeos institucionais e outros conteúdos durante a cerimônia e o evento festivo, sem transmissão de imagem ao vivo (retransmissão de câmeras);</p> <p>- Dimensões: Proporcionais ao espaço disponível ao lado do palco, com largura mínima de 2,40 m e altura proporcional, respeitando as limitações do ambiente e garantindo plena visibilidade aos convidados, podendo ser ajustado conforme layout final do evento;</p> <p>- Estrutura de fixação em box truss ou grid de alumínio, com sistemas de segurança e estabilidade compatíveis com a altura do salão (≈3,72 m);</p> <p>- Controladora de vídeo e processador compatíveis com a resolução do painel e com entrada HDMI, DVI e/ou SDI;</p> <p>- Computador operacional com software de gerenciamento de mídia, capaz de reproduzir imagens, vídeos, apresentações institucionais e conteúdo gráfico em tempo real;</p> <p>- Operador de vídeo e auxiliares técnicos durante todo o evento (mínimo 1 operador principal), responsáveis pelo controle de conteúdo, ajustes de brilho, contraste e correções de imagem;</p> <p>- Montagem, teste, operação e desmontagem completas, garantindo estabilidade estrutural e qualidade de projeção durante todo o evento</p>	SV	1	R\$4.720,00	R\$4.720,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<p>(5 horas de operação);</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte técnico contínuo, incluindo substituição de módulos ou ajustes emergenciais sem interrupção da exibição;- Montagem e desmontagem de estrutura, garantindo estabilidade e segurança.				
4	18545	<p>Locação de Climatizador</p> <ul style="list-style-type: none">- Locação de Climatizador Evaporativo Industrial- Deve possuir as funções climatizar, umidificar e ventilar. Capacidade mínima do reservatório de água: 45 litros. Permitir abastecimento de água manual ou contínuo. - Estrutura resistente, fabricada em material anticorrosivo. Rodízios giratórios para facilitar a locomoção entre ambientes.- Sistema corta fluxo, desativando a bomba de água em caso de falta de água. Possibilidade de adição de gelo comum ao reservatório para intensificação do resfriamento. Deve possuir função oscilar, garantindo melhor distribuição do ar no ambiente.- Especificações técnicas mínimas: Tensão/Frequência: 220V / 60Hz. Corrente Nominal: 0,8 A. Consumo de Água: 2 a 5 litros por hora. Nível de Ruído: Máximo de 54 dB. Dimensão da Saída de Ar: Mínimo de 410 x 410 mm. Potência do Motor: Mínimo de 170W.- Tipo de Ventilação: Hélice de alta performance, resistente à umidade. Vazão de ar: Mínimo de 5.000 m³/h. Referência de mercado: Produto equivalente ou similar ao Climatizador Evaporativo Industrial Ventisol CLI02.- Todos os custos relativos à locação, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos devem ser inclusos na proposta, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.	SV	7	R\$1.204,66	R\$8.432,62
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:						R\$ 24.197,54

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote, facilita-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Câmara Municipal de Ouro Branco

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Ouro Branco

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena



Câmara Municipal de Ouro Branco

de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.
- 8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
- 9.13.4. *ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços*
- 9.13.5. *ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada*
- 9.13.6. *ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*

Ouro Branco, de dezembro de 2025

Assinatura da autoridade competente



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.1.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*
 - 4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

<u>O QUE SERÁ CONTRATADO?</u>						
Item	Código CATMA T / CATSE R	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	30003	<p><u>Iluminação</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de iluminação LED RGB;- Moving heads;- Refletores PAR LED;- Strobes;- Máquinas de fumaça;- Mesa de luz digital;- Grid de alumínio para suporte de iluminação e cenografia;- Cabos, conectores e demais acessórios necessários para operação segura;- Técnico de iluminação experiente (mínimo 1), responsável pelo controle do sistema durante todo o evento (5 horas);- Montagem, teste e desmontagem de todos os equipamentos, considerando a altura do salão e segurança estrutural;- Configuração de efeitos de iluminação especiais conforme roteiro do evento, como destaques em autoridades, cenas de show ou momentos solenes;- Operação em sincronia com o show ao vivo, com o Painel de LED e com o som mecânico e cerimônia, durante todo o evento (5 horas);- Ajustes contínuos de intensidade, cores e efeitos de luz durante todo o evento;- Suporte técnico contínuo, inclusive reposição de lâmpadas ou falhas emergenciais.	SV	1	R\$5.103,92	R\$5.103,92
2	21490	<p><u>Sonorização</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de PA Line de alta qualidade, compatível com o local do evento, quantidade de pessoas (450), com a cerimônia (sessão solene com púlpito e mesa de autoridades) e com os shows;- Mesa de som digital (mínimo 32 canais);- Microfones de alta qualidade: dinâmicos, condensadores, headsets e lapelas. Devem ser	SV	1	R\$5.941,00	R\$5.941,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<p>assegurados microfones de reserva para caso de necessidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- Monitores de palco;- Amplificadores e processadores de áudio;- Cabeamento completo e acessórios para operação segura;- Técnico de som com experiência em eventos ao vivo (mínimo 1), auxiliado por operadores de mesa de som e monitores;- Montagem, teste, operação e desmontagem de todos os equipamentos durante o evento (5 horas);- Deve ser feito o posicionamento de caixas de som considerando acústica do salão e delay speakers para cobertura uniforme;- Operação sincronizada com cerimônia, show ao vivo e som mecânico;- Suporte técnico contínuo, incluindo ajustes de equalização e volume;- Posicionar caixas de som e subwoofers considerando distribuição uniforme no salão, sem criar zonas de som excessivamente altas ou silenciosas;- A Contratada deve oferecer 2 horas de som mecânico (antes, depois e no intervalo dos shows), com variedade de estilos musicais.				
3	17639	<p><u>Painel de LED de alta resolução – P2.9mm (ou superior)</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Painel de LED indoor de alta definição, com passo de pixel máximo de 2.9 mm (P2.9mm), brilho mínimo de 1.000 nits, taxa de atualização de mínimo 3.840 Hz, e contraste elevado, garantindo nitidez de imagem mesmo para o público mais próximo (≈5 m)- Finalidade: Exibição de vídeos institucionais e outros conteúdos durante a cerimônia e o evento festivo, sem transmissão de imagem ao vivo (retransmissão de câmeras);- Dimensões: Proporcionais ao espaço disponível ao lado do palco, com largura mínima de 2,40 m e altura proporcional, respeitando as limitações do ambiente e garantindo plena visibilidade aos convidados, podendo ser ajustado conforme <i>layout</i> final do evento;- Estrutura de fixação em box truss ou grid	SV	1	R\$4.720,00	R\$4.720,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<p>de alumínio, com sistemas de segurança e estabilidade compatíveis com a altura do salão ($\approx 3,72$ m);</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de vídeo e processador compatíveis com a resolução do painel e com entrada HDMI, DVI e/ou SDI;- Computador operacional com software de gerenciamento de mídia, capaz de reproduzir imagens, vídeos, apresentações institucionais e conteúdo gráfico em tempo real;- Operador de vídeo e auxiliares técnicos durante todo o evento (mínimo 1 operador principal), responsáveis pelo controle de conteúdo, ajustes de brilho, contraste e correções de imagem;- Montagem, teste, operação e desmontagem completas, garantindo estabilidade estrutural e qualidade de projeção durante todo o evento (5 horas de operação);- Suporte técnico contínuo, incluindo substituição de módulos ou ajustes emergenciais sem interrupção da exibição;- Montagem e desmontagem de estrutura, garantindo estabilidade e segurança.				
4	18545	<p>Locação de Climatizador</p> <ul style="list-style-type: none">- Locação de Climatizador Evaporativo Industrial- Deve possuir as funções climatizar, umidificar e ventilar. Capacidade mínima do reservatório de água: 45 litros. Permitir abastecimento de água manual ou contínuo. - Estrutura resistente, fabricada em material anticorrosivo. Rodízios giratórios para facilitar a locomoção entre ambientes.- Sistema corta fluxo, desativando a bomba de água em caso de falta de água. Possibilidade de adição de gelo comum ao reservatório para intensificação do resfriamento. Deve possuir função oscilar, garantindo melhor distribuição do ar no ambiente.- Especificações técnicas mínimas: Tensão/Frequência: 220V / 60Hz. Corrente Nominal: 0,8 A. Consumo de Água: 2 a 5 litros por hora. Nível de Ruído: Máximo de 54 dB. Dimensão da Saída de Ar: Mínimo de 410 x 410 mm. Potência do Motor: Mínimo de 170W.	SV	7	R\$1.204,66	R\$8.432,62



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>- Tipo de Ventilação: Hélice de alta performance, resistente à umidade. Vazão de ar: Mínimo de 5.000 m³/h. Referência de mercado: Produto equivalente ou similar ao Climatizador Evaporativo Industrial Ventisol CLI02.</p> <p>- Todos os custos relativos à locação, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos devem ser inclusos na proposta, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.</p>				
--	---	--	--	--	--

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:

R\$ 24.197,54

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)

A licitação será realizada **em itens**.

A divisão da licitação em **itens distintos** — **climatização, sonorização, iluminação e painel de LED** — tem por objetivo **assegurar maior competitividade e economicidade** ao certame. Isso porque, cada serviço possui **natureza técnica própria, execução autônoma e profissionais especializados distintos**, o que permite sua contratação de forma independente, sem prejuízo à qualidade e à integração do resultado final.

Embora todos os serviços componham a infraestrutura técnica do evento **“Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”**, eles possuem **finalidades e tecnologias diferentes**: a **climatização** visa o conforto térmico dos participantes no salão do evento; a **sonorização** garante a inteligibilidade das falas e apresentações; a **iluminação cênica** é responsável pela ambientação estética e destaque visual; e o **painel de LED** destina-se à exibição de vídeos e conteúdos institucionais. A execução de cada um desses sistemas **não depende diretamente dos demais**, podendo ser realizada por empresas de segmentos distintos, sem comprometer a harmonia do evento.

Assim, a opção por estruturar a licitação em **itens separados** representa uma **decisão técnica e administrativa fundamentada**, que visa **ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada área e obter propostas mais vantajosas** para a CMOB, em consonância com o interesse público e com as boas práticas de contratação pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>A presente contratação tem por objetivo assegurar a infraestrutura técnica necessária para a realização do evento “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, a se realizar em 17 de dezembro/2025, tradicional solenidade institucional de final de ano promovida pelo Poder Legislativo Municipal.</p> <p>Trata-se de um evento de grande relevância simbólica e social, destinado à entrega de títulos, honrarias e premiações a cidadãos,</p>
--------------------------------------	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>entidades e servidores que se destacaram por suas contribuições à comunidade e à Administração Pública.</p> <p>A solenidade requer uma estrutura compatível com o seu porte e importância, contemplando sistemas de climatização, sonorização, iluminação cênica e painel de LED de alta definição, a fim de garantir conforto ambiental, qualidade técnica e excelência visual e acústica durante toda a programação. Esses elementos são indispensáveis para a adequada condução das apresentações, discursos e exibições audiovisuais, bem como para o acolhimento do público presente — composto por autoridades locais, homenageados, familiares, servidores e cidadãos convidados.</p> <p>Além da necessidade técnica, a contratação também tem por finalidade preservar e valorizar a imagem institucional da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando que o evento ocorra com organização, profissionalismo e qualidade estética, compatíveis com o nível de representatividade do Poder Legislativo. Um evento bem estruturado reforça a credibilidade da instituição perante a sociedade, transmite respeito aos homenageados e demonstra o compromisso da Câmara com a valorização das pessoas e a transparência em suas ações públicas.</p> <p>Dessa forma, a contratação dos serviços especializados é imprescindível para o êxito da solenidade, uma vez que os equipamentos e a mão de obra técnica exigidos não integram o quadro funcional da Câmara Municipal, sendo necessária a execução por empresas profissionais dos setores, aptas a garantir a segurança, o desempenho e a estética adequados ao evento.</p>
Descrição da solução como um todo	<p>A solução proposta contempla a contratação de serviços técnicos especializados em climatização, sonorização, iluminação e painel de LED, destinados à estruturação completa do evento “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, garantindo conforto, qualidade audiovisual e ambientação institucional condizente com o caráter solene da cerimônia.</p> <p>O serviço de climatização tem por finalidade proporcionar bem-estar térmico ao público presente, considerando o número elevado de participantes e o tempo de duração do evento. Espera-se que o sistema garanta temperatura agradável e ventilação adequada em todo o ambiente, contribuindo para o conforto dos convidados e a boa condução das atividades.</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>O serviço de sonorização abrangerá o fornecimento, montagem e operação de equipamentos de áudio profissional, incluindo microfones, caixas acústicas e mesa de som digital, assegurando clareza e equilíbrio sonoro em discursos, pronunciamentos e apresentações musicais. A boa qualidade do som é essencial para a comunicação eficaz entre os oradores e o público.</p> <p>O serviço de iluminação cênica será responsável por valorizar o ambiente e realçar o caráter ceremonial do evento, por meio de refletores, moving heads e sistemas de controle que criem uma atmosfera solene e harmônica, destacando o palco e as áreas de destaque. Além do aspecto estético, a iluminação adequada contribui para a segurança e visibilidade dos participantes.</p> <p>O painel de LED de alta definição será utilizado para projeção de vídeos, imagens institucionais e conteúdos multimídia que integrarão o roteiro do evento, ampliando a visibilidade das informações e garantindo um impacto visual moderno e profissional.</p> <p>As empresas contratadas deverão fornecer o serviço completo, incluindo todo o material, equipamentos, estrutura de montagem, mão de obra técnica especializada e assistência operacional durante o evento, permanecendo no local do início à finalização da solenidade, de modo a garantir o pleno funcionamento dos sistemas e a imediata solução de eventuais ajustes técnicos que se façam necessários.</p> <p>De forma integrada, esses serviços compõem uma solução completa de infraestrutura técnica e visual, indispensável para a realização de um evento institucional de excelência. O conjunto assegura conforto, qualidade de som e imagem, ambientação solene e comunicação eficiente, refletindo o compromisso da Câmara Municipal de Ouro Branco com a organização, o respeito aos homenageados e a valorização da imagem pública da instituição.</p>
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Tratam-se de serviços comuns , de natureza não continuada.



Câmara Municipal de Ouro Branco

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Os serviços contratados deverão contar com garantia integral de funcionamento durante todo o período do evento (5 horas de duração), compreendendo desde a montagem e os testes prévios até a desmontagem completa dos equipamentos.</p> <p>As empresas contratadas serão integralmente responsáveis pelo desempenho técnico dos sistemas de climatização, som, iluminação e painel de LED, devendo manter assistência técnica e equipe de suporte presente durante toda a realização do evento, para pronta correção de eventuais falhas ou interrupções.</p> <p>A garantia abrange o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade da execução dos serviços, incluindo substituição imediata de componentes defeituosos, ajustes operacionais e atendimento técnico em tempo real, de forma a assegurar a continuidade e a excelência da solenidade “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”.</p>
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico – Registro de Preços</p>
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há</p>
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Os licitantes vencedores deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoa física, que



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, a prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua efetividade executiva.</p>
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• As especificações dos serviços licitados foram montadas para atender as exatas necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações do item, cotando somente serviços que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta;• Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;• A Contratada deverá realizar a montagem, instalação, testes e desmontagem completa dos equipamentos, em horários e prazos definidos pela CMOB, garantindo que todas as estruturas estejam prontas e testadas antes do início do evento e que o local seja restituído nas mesmas condições originais após a desmontagem;• Todos os sistemas (som, iluminação, climatização e painel de LED) deverão ser testados previamente, sob acompanhamento da equipe da Câmara, para verificação do funcionamento, volume, posicionamento e ajustes técnicos necessários;• A CMOB garantirá que a Contratada tenha acesso prévio ao local do evento para o devido conhecimento e planejamento das instalações;• Durante o período de prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada fazer a guarda dos seus aparelhos, equipamentos e demais materiais, resguardando-o de ações humanas e intempéries;• A Contratada deverá disponibilizar técnicos especializados e operadores durante todo o evento, do início à finalização, permanecendo de prontidão para qualquer necessidade de suporte, regulagem ou correção imediata;• Todos os equipamentos e instalações deverão obedecer às normas de segurança elétrica e estrutural vigentes, sendo vedado o uso de cabos, extensões, conexões ou estruturas precárias que possam oferecer risco a pessoas ou ao patrimônio;• Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com a rede elétrica do local, cabendo à Contratada realizar a adequação necessária, com uso de quadros de energia, estabilizadores ou nobreaks, quando necessário;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<ul style="list-style-type: none">• Caso haja passagem de cabos ou estruturas em áreas de circulação, a Contratada deverá proteger, isolar e sinalizar adequadamente para evitar acidentes e garantir a segurança do público;• É responsabilidade da Contratada manter o local limpo e organizado durante a montagem, operação e desmontagem, devendo recolher e descartar resíduos gerados por seus serviços;• Todos os equipamentos utilizados deverão estar em excelente estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o uso de itens danificados, obsoletos ou com desempenho inferior ao especificado;• Em caso de falha ou pane técnica durante o evento, a Contratada deverá substituir imediatamente o equipamento por outro de mesmas especificações ou superiores, sem ônus adicional para a CMOB;• A CMOB se exonera de responsabilidades devido a eventos imprevisíveis e fora do seu controle, como desastres naturais, furtos, danificações, queima de aparelhos, etc.;• As Contratadas devem assegurar que todos os profissionais atuantes nos eventos estejam devidamente uniformizados, identificados e preparados para atuar com postura ética e discrição no evento solene;• É ônus das Contratadas arcar integralmente com os custos de deslocamento, alimentação, estadia (se houver) e demais despesas de seus profissionais e equipamentos, contemplando todos os custos necessários para a prestação dos serviços.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <p>As Contratadas deverão assumir integralmente todos os riscos inerentes à execução dos serviços, incluindo os relacionados à montagem, operação, transporte, guarda e desmontagem dos equipamentos, bem como à segurança de sua equipe e do público presente durante o evento.</p> <p>Entre os principais riscos assumidos pelas Contratadas, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• Danos, extravios ou furtos de equipamentos e materiais de sua propriedade;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<ul style="list-style-type: none">• Falhas técnicas, interrupções de funcionamento ou mau desempenho dos sistemas contratados (som, iluminação, climatização e painel de LED);• Acidentes ou danos causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio da Câmara Municipal e do local do evento, decorrentes de falha humana, técnica ou estrutural;• Prejuízos financeiros decorrentes de atrasos na entrega, defeitos de equipamentos, problemas de montagem ou inadequação técnica dos serviços;• Custos com manutenção, reparo ou substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas operacionais;• Riscos climáticos ou de interrupção do fornecimento de energia que afetem o funcionamento dos equipamentos, devendo a Contratada adotar medidas preventivas, como uso de estabilizadores, nobreaks e isolamento adequado das instalações. <p>A Câmara Municipal de Ouro Branco não se responsabilizará por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes desses riscos, sendo de inteira responsabilidade das Contratadas garantir a segurança, a estabilidade e o bom desempenho dos serviços.</p>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Será facultada a realização de vistoria técnica prévia nas dependências do Sparta Tênis Clube, local de realização do evento, com o objetivo de permitir à licitante conhecer as condições do espaço e planejar adequadamente a execução dos serviços de decoração.</p> <p>A vistoria não é obrigatória, mas sua realização é recomendada para assegurar o pleno entendimento das condições de acesso, instalações, pontos de energia, pé-direito, áreas de fixação, estruturas existentes e demais aspectos logísticos que possam impactar a montagem e a execução da decoração.</p> <p>Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar desconhecimento das condições físicas, estruturais ou logísticas do local como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, atrasos ou custos adicionais.</p> <p>O agendamento da vistoria, quando desejado, deverá ser realizado junto à Gerência de Compras da CMOB, por meio de solicitação prévia no e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br ou pelo Whatsapp (31) 98695-6296, dependendo de prévia disponibilidade também do Clube.</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>A vistoria deve ser realizada em horário comercial, conforme disponibilidade do Clube Sparta, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data prevista para a sessão de lances da dispensa.</p>
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	<p>O serviço é prestado de forma presencial e integralmente executado no local do evento, abrangendo todas as etapas necessárias à montagem e finalização da ambientação.</p> <p>As empresas contratadas serão responsáveis por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar a montagem completa dos equipamentos, garantindo que todos os elementos estejam instalados, ajustados e finalizados antes do início do evento, vedada qualquer montagem durante a chegada dos convidados;• Assegurar que todas as estruturas estejam estáveis, niveladas, seguras e visualmente adequadas, evitando improvisos ou instalações emergenciais;• Disponibilizar equipe técnica treinada para montagem e desmontagem, supervisionada por responsável técnico presente durante toda a execução;• Realizar a desmontagem e retirada integral dos materiais e equipamentos após o término do evento, deixando o local limpo e livre de resíduos.
	<p>O serviço deverá atender ao evento que ocorrerá no dia <u>17 de dezembro de 2025</u>, que terá início às 19h, nas dependências do Sparta Tênis Clube, em Ouro Branco/MG.</p> <p>A montagem da decoração deverá ser <u>iniciada</u> com antecedência de pelo menos 12 (doze) horas do início do evento, respeitando as normas do local e os horários definidos pela Câmara Municipal. A decoração deverá estar completamente <u>pronta</u> com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência para o horário previsto para início do evento (ou seja, até as 18h30 do dia 17/12/25).</p> <p>A <u>desmontagem</u> e retirada completa dos materiais deverá ocorrer no dia seguinte ao evento, de modo que o espaço seja deixado limpo e livre de resíduos, móveis ou estruturas.</p>
LOCAL, DATA E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<ul style="list-style-type: none">• Local do evento: Clube Sparta, situado na Av. Patriótica, nº 850, Siderurgia - Ouro Branco/MG.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<ul style="list-style-type: none">• Data do evento: 17 de dezembro de 2025.• Horário do evento: Início às 19h e fim às 00:00h <p>Obs.: A data do evento poderá ser alterada ou reagendada a critério da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante prévia comunicação formal às Contratadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que disso decorram quaisquer ônus adicionais para a CMOB.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	60 (sessenta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21 e previsões contidas no contrato. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Ate 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
PADRONIZAÇÃO DE MODELO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	



Câmara Municipal de Ouro Branco

FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não</p> <p>As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (se aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.</p> <p>As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.</p>
---	--

Ouro Branco, 19 de novembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 24/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



Câmara Municipal de Ouro Branco

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Câmara Municipal de Ouro Branco

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Ouro Branco

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços

(em papel timbrado da empresa)

Dispensa Eletrônica Nº _____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025

Dados da empresa:

Razão Social	
CNPJ (MF) nº:	
Endereço:	
Telefone:	



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cidade:		UF:		
Banco:		Agênci a:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICA ÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ _(por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ___ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e



Câmara Municipal de Ouro Branco

deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

À Agente de Contratação

Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____
no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



Câmara Municipal de Ouro Branco

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **DECLARAR** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) **DECLARAR** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) **DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) **DECLARAR** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)

f) **DECLARAR** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.
Cidade/Estado, ____ de ____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante Legal

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XX/2025

PROCESSO N.º: XX/2025.

OBJETO:

Declaramos que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, _____ de _____ de 2025.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador
(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)**